

Letalidade policial em Minas Gerais: discricionariedades quanto às mortes decorrentes de intervenção policial¹.

Mayara Ferreira Mattos, UFF.

PALAVRAS-CHAVE: Letalidade policial, moralidades, racismo.

INTRODUÇÃO

Ancorada na construção da imagem da PMMG/Polícia Militar de Minas Gerais enquanto “a melhor PM do Brasil”² e pelos baixos números de letalidade policial comparada a outros estados, podemos ter uma pista indicativa para que a violência policial não seja reconhecida como tal em Minas Gerais/MG.

As mortes produzidas pela PMMG podem não apresentar altos índices quantitativos se comparados com os estados de SP ou RJ, mas apresenta particularidades que são importantes para entender seu funcionamento. Assim, apesar de não ser a polícia que mais mata no país, a PMMG produz uma matabilidade racial e territorial específica e singular definida por uma alta padronização jurídica dos seus atos e procedimentos. A PMMG elaborou uma engenharia, que passa por práticas, gramáticas, sistemas de registro, protocolos operacionais, padrões, que permitem invisibilizar as mortes decorrentes de intervenção policial, interditando qualquer tipo de responsabilidade do estado-capital-racial³ por essas mortes.

Esse artigo trata de um recorte da tese em andamento, procurarei abordar aqui as dimensões burocráticas dos primeiros registros dessas mortes (Boletins de ocorrências), apresentando três casos de assassinatos de jovens negros em uma das maiores favelas da cidade de Belo Horizonte/BH.

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024)

² <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/externo/principal.action>

³ Utilizo o termo conjugado “estado-capital-racial” no sentido de evidenciar a relação que se institui entre o estado e as dimensões do poder econômico e a obliteração da dimensão racial, no caso em questão é evidente que a responsabilização da violência também se estende às classes dominantes brancas que ditam os padrões de segurança pública. Essa confluência mútua será explicitada ao longo da tese. Saliento ainda que a grafia de estado se configura ao longo do texto com letra minúscula quando articulada com essas outras dimensões de pensar o Estado (com letra maiúscula). Como propõem Das & Poole (2008), que contestam a noção vigente da existência autônoma do estado, essa estratégia analítica e descritiva, permite conceber o Estado por sua transitoriedade e suas dinâmicas processuais da vida cotidiana, sendo interpelado e reconfigurado pelas margens que o conformam. Contudo, em alguns momentos, o Estado (com letra maiúscula) será acionado no sentido de compreender como esse se pretende enquanto abstração que se materializa em leis, categorias, regulamentações, etc.

Conceituo essas mortes em um escopo que envolve trajetórias cíclicas de violências, como as ações promovidas diretamente pelas instituições públicas em questão, como o encarceramento (morte social) e assassinato de pessoas negras, negativa ou morosidade nas investigações desses casos e as consequentes violações de direitos que os familiares novamente sofrem ao procurar por justiça.

A partir desse ponto de vista procurarei compreender melhor por que a categoria humano é discutível nesses casos, procurando ainda refletir em como se dão as disputas pelo papel social da vítima, quem pode ou não almejar esse status e quais moralidades são necessárias para que esses sujeitos mobilizem sua condição de vítima e possam acessar direitos enquanto sujeitos políticos.

Portanto, a proposta analítica apresentada se encontra não apenas na necessidade de compreender e analisar como operam, diante das normas jurídicas e suas ausências, as instituições do Sistema de Justiça Criminal e de Segurança Pública no que diz respeito a bloquear a responsabilização de policiais por mortes de jovens negros(as) em MG (FERREIRA, 2021). Mas ainda refletir como a dimensão moral atravessa todos os atores envolvidos nessa trama, permitindo que socialmente haja uma aceitabilidade quanto a essas mortes.

De modo mais geral, a intenção é vislumbrar a dupla dimensão do problema: a violência letal da polícia e o seu amplo respaldo institucional. Porque nesse sentido, para compreender como se produziu a morte é necessário ter em perspectiva quem pode exercer legitimamente o poder de eliminar sujeitos considerados indesejados do meio social. Para tal intuito, a violência policial racializada e territorializada que se institucionalizou como Política de Segurança Pública no Brasil será analisada no contexto específico mineiro.

Desse modo, não se trata apenas de quem morre e onde, mas também de quem pode matar. Pois, as instituições, aliadas ao capital, possuem o poder de produção de mortes, sendo a racialização alinhada à territorialização um mecanismo operador desse poder.

A atuação discricionária e o poder de polícia nas suas práticas repressivas.

Quando se trata da categoria “violência policial” é importante denotar que essa trata-se de uma categoria local, conforme defendem Eilbaum e Medeiros (2017). Existe uma sensibilidade legal e moral que embasa a construção da violência policial, seja pelo monopólio legítimo do uso da força autoproclamado pelo Estado (WEBER, 1974), ou pela ideia prevalente da corporação, legitimada socialmente, de que o policial sabe

distinguir o bem do mal, o certo do errado, e já seria um herói só por estar na polícia militar. Pois, a ideia do policial herói serve para a corporação camuflar a violência, enquanto o discurso moral cria o cenário que permite o exercício dessa violência contra aqueles, genericamente, classificados como bandidos.

O poder discricionário exercido pela polícia permite a conformação da ética policial (LIMA, 2003). Esse *ethos* policial é baseado então na hierarquia, permitindo visualizar como os policiais não atuam orientados pelas prerrogativas legais, mas seguindo as perspectivas da corporação do que seria a justiça e de como ela deveria ser aplicada em determinados casos.

Ora, este *ethos* repressivo e esta organização em seguimentos excludentes da polícia têm sido reforçados, no Brasil, seja pelos valores de nossa cultura judiciária, seja pelo *ethos* militar que tem definido a atuação das polícias militares, tradicionalmente organizadas como exército, tanto antes de 1964, quanto depois dessa data. (LIMA, 2003, p.85)

Essa ética policial é o fundamento para o exercício de uma interpretação autônoma da lei e sua aplicação peculiar, própria das práticas policiais. A doutrina alinhada à prática permite que o saber policial construído nas práticas da rua e suas práticas discursivas anunciem verdades.

A definição do poder de polícia está no código tributário, sendo a única normativa desde a ditadura. Já a anistia no Brasil foi responsável pela continuidade das estruturas autoritárias militarizadas e a consequente desresponsabilização de seus agentes em casos de violências. Sendo assim, “o conceito jurídico de poder de polícia é definitivamente inadequado para explicar as práticas policiais de arbitragem e de punição.” (LIMA, 1996, p. 126)

De acordo ainda com Lima (2013) as sociedades juridicamente desiguais, como a nossa, possuem estratégias repressivas de controle social. Nesse sentido, as regras não se apresentam como proteção a todos igualmente, elas não são aplicadas de maneira uniforme e universal, mas sim de modo particularizado e diferenciado aos seus membros, os quais são por definição desiguais. A consequência disso é a naturalização do processo de externalização dessas mesmas regras, pois elas são compreendidas enquanto exteriores aos sujeitos, o que não permite sua normalização. Daí a necessidade de normalizar as condutas dos agentes públicos, estabelecendo protocolos a partir das experiências dos mesmos e não de maneira abstrata. Permitir que os próprios agentes públicos interpretem e apliquem a lei – quanto maior a autoridade desse agente maior o poder interpretativo –

dá margem para arbitrariedades, no caso de policiais em trabalho ostensivo, possibilita uma atuação que não respeita os direitos humanos de um determinado grupo social, o qual é, historicamente, definido como suspeito/inimigo da sociedade e ausente de humanidade.

Nesse sentido, a polícia se outorga o direito de classificar quem possui ou não direitos, e quando esses podem ser suspensos. Por meio desse poder de interpretar e tipificar crimes, os policiais se sentem autorizados ainda a punir aqueles que não agem de acordo com as suas premissas definidas nesse *ethos* policial. Desse modo, esses agentes se compreendem como vingadores, cujo papel não é garantir/assegurar direitos, mas de punir com muito rigor aqueles que são identificados como não cidadãos, e/ou, principalmente, aqueles considerados bandidos.

Contraditoriamente, apesar da tolerância judicial quanto às violências arbitrárias praticadas pelas corporações policiais, essa forma de fazer justiça para além do devido processo legal, demonstra uma sinalização por parte da polícia de que o Sistema de Justiça Criminal é ineficaz, e por isso, outros modos de se fazer justiça precisam ser colocados em prática pelas corporações policiais.

Enquanto isso, aos olhos da sociedade, a polícia tem legitimidade em ser arbitrária em determinadas situações e com pessoas específicas, assim, o policial age por legitimação institucional como também social. Inclusive espera-se que policiais ajam discricionariamente. Pois, baseada na nossa sociedade estamental, é esperado que as pessoas possuam lugares pré-definidos, permitindo que a polícia atue de acordo com cada camada a que essas pessoas estão dispostas.

Com o intuito de manutenção da ordem pública, essa discricionariedade policial hierarquiza o tratamento dado aos diferentes grupos sociais, reiterando o compromisso, não apenas da corporação policial, como de todas as outras instituições de Estado, em manter os lugares de poder e aqueles que o podem acessar assegurados. Daí emerge o propósito da onda punitiva do Estado (WACQUANT, 2012) e a compreensão do papel da violência para a dominação e produção social da precarização.

Contrariamente a ideia de que seria possível pensar uma outra polícia, é importante reiterar que a polícia não pode ser outra coisa se não violenta, discute-se os limites de sua atuação, mas sua violência é inerente, pois seu controle é exercido pela força. Contudo, o policial deve saber com quem ele pode exercer sua autoridade arbitrária e praticar determinadas violências.

Herdeiras históricas das ideologias de classificação social (racial e sexual), assim como das técnicas jurídicas e administrativas das metrópoles ibéricas, as sociedades latinoamericanas não podiam deixar de se caracterizarem como hierárquicas. Neste quadro, se torne desnecessária a segregação entres mestiços, indígenas e negros, pois as hierarquias garantem a superioridade dos brancos como grupo dominante. Desse modo, a afirmação de que somos todos iguais perante a lei assume um caráter nitidamente formalista em nossas sociedades. (GONZALEZ, 2011, p.15)

Dito isso, comumente se adota o discurso de que a violência policial arbitrária diz respeito à dimensão individual e não corporativa. Praticamente todos(as) operadores(as) do direito entrevistados(as) para essa pesquisa defenderam a corporação militar, atenuando as violências praticadas por essa, como uma questão de “calor do momento”, “mau uso do poder de polícia”, “maus policiais que não merecem estar na corporação”, e/ou “maças podres que mancham a imagem da corporação.”

O promotor responsável pelo controle da letalidade policial em BH afirmou em entrevista que “claro que essa questão do excesso, nem sempre é um assunto que é muito fácil da gente entender a situação que acontece ali no calor dos acontecimentos, as pessoas abordadas também resistem, e tem situações que não, que o policial está num mal dia, digamos assim, e acaba se excedendo sem justificativa.”

Essa declaração define bem como muitos(as) operadores(as) do direito tratam a violência policial, primeiro como sendo algo difícil de se julgar, pois, a ideia de que os policiais que estão ali no “calor dos acontecimentos”, precisando encontrar respostas rápidas para a situação, diminui a responsabilidade deles ao praticarem violências arbitrárias, e, por isso, seria difícil se posicionar perante os acontecimentos. Segundo, ao invés de compreender a violência policial como uma questão institucional, o problema é encarado de forma individualista, mais uma vez desresponsabilizando o policial que praticou a violência pela justificativa de que ele estaria em um mal dia.

Nesse sentido, esse tipo de discurso que individualiza a conduta de policiais militares, reforça a negativa da corporação em assumir suas práticas violentas, inclusive justificando as letalidades promovidas pela corporação. Essa invisibilidade do fenômeno da violência/letalidade policial pela própria corporação, produto de uma mentalidade colonial, depois ditatorial e que se estende até os dias de hoje, fomenta a ausência de mecanismos de controle quanto a atuação policial.

Por outro lado, em algum momento das entrevistas realizadas, os(as) agentes públicos assumiram a violência policial como uma questão institucional, mas novamente, trazendo para esfera privada (do comandante da tropa) a responsabilidade pela violência praticada naquela parcela da corporação. “E vamos ser honestos. Na hierarquia militar, a

violência é reflexo do comandante, se ele for um cara violento que não respeita nada isso vai refletir no resultado, e ninguém quer (...) ser um violador de direitos humanos. Aqui não. Em São Paulo isso dá voto. Aqui não dá não. Pelo menos por enquanto.” (Promotor responsável pelo controle da letalidade policial em BH).

O promotor acima mencionado afirmou em um outro momento que oficiais da PMMG (não citou nomes) às vezes mencionam que “é preciso dá uma limpada na criminalidade”, no sentido de manter Minas Gerais como um estado livre das grandes organizações criminosas. Pude notar por meio desse e outros comentários que a ideia de baixa criminalidade organizada no estado estava atrelada à capacidade punitivista da PMMG, que promove a desarticulação de grupos armados propensos ao controle de grandes territórios, seja pelo encarceramento ou pela letalidade produzida pela corporação militar.

Produção da invisibilidade das mortes decorrentes de intervenção policial em MG.

De acordo com os(as) entrevistados(as), os números de mortes decorrentes de intervenção policial em MG são baixos, mas poderiam ser praticamente nulos. Sendo o segundo estado com menor taxa de letalidade, Minas Gerais fica apenas atrás do Distrito Federal. Nos últimos anos, os números de mortes decorrentes de intervenção policial em Minas Gerais se mantiveram na casa das centenas. Contudo, os números também podem não refletir de fato a realidade. Conforme mencionado pelo promotor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos/CAODH,

(...) a gente teve 115 mortes ano passado (2022), mas foram 136. A gente tem um controle caso a caso aqui. E é possível destrinchar esse caso. Não sei o que deu errado lá no fórum. Porque esses números sempre têm um equívoco, a gente tem que ficar corrigindo. Não quer dizer que a gente acerta em tudo, não. (...) isso foi uma publicação do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Mas a gente aqui tem, em Minas Gerais, a letalidade aqui a segunda menor, né, nacional. Mesmo assim, não são números agradáveis, essas centenas de casos que acabam redundando em morte. Não estou julgando o órgão policial como um todo, que vão ter casos, obviamente, que o enfrentamento justificava, eventualmente, o uso da força. Você tem mortes para a força ser utilizada. (Promotor coordenador do CAODH, entrevista realizada em 17/04/22)

Considerando fontes internacionais como a do FBI (Federal Bureau of Investigation) que trabalha com a proporção de 12 civis para cada policial morto como um grau aceitável, o estado de Minas Gerais tem cerca do dobro ou quase três vezes essa proporção. Os indicadores da série histórica dos anos de 2021 e 2022 indicam uma diminuição expressiva de policiais assassinados no Brasil e, sobretudo, em Minas Gerais.

No entanto, essa diminuição não foi acompanhada quando se trata das mortes decorrentes de intervenção policial, as quais aumentaram em número expressivo nos últimos anos.

No que tange à proposta aqui apresentada, conforme os dados apresentados pelo relatório realizado pela Comissão Especial de Estudo do Genocídio da Juventude negra e pobre da Câmara Municipal de Belo Horizonte⁴, a capital mineira possui altas taxas de mortes de jovens negros, inclusive maiores que as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo. No ano de 2010, 70% das pessoas assassinadas em Belo Horizonte eram negras e estavam na faixa dos 15 aos 29 anos, sendo que as áreas consideradas de vilas e favelas tiveram maior incidência desses crimes. Essa violência letal não está igualmente ou aleatoriamente distribuída na sociedade, ela é fortemente concentrada em territórios marginalizados e utilizada como recurso de dominação social e racial. Quanto à juventude negra ser o foco desse genocídio, estudos demonstram que a faixa etária mais afetada por esses ciclos de violências está entre 15 e 29 anos (GOMES, 2018), como já mencionado.

Apesar de todos esses dados serem públicos, a questão de o extermínio da juventude negra ser verbalizada e mobilizada por várias frentes contra a violência policial, esses números parecem não causar a comoção devida na sociedade. Em oito anos (2015-2022) as forças de segurança pública executaram 1027 pessoas em Minas Gerais, entre elas a maioria de jovens negros e pobres. A questão, então, trata-se não somente da alta taxa de letalidade policial, mas da invisibilidade dela no nosso meio social.

Corporificação dos números

De início, saliento que abordo os fatos ocorridos enquanto casos pela perspectiva antropológica. Trabalhar com a noção de caso significa acompanhar como esse aparece e se desenvolve no campo de modo situacional, seguindo a dimensão do conflito, os pontos de vistas e as disputas por protagonismo que podem transformar um caso em uma causa política. Por essa perspectiva, “a análise situacional dá (...) maior importância à integração do material de caso a fim de facilitar a descrição dos processos sociais.” (VAN VELSEN, 1975, p. 362).

Optei por trazer para esse debate casos selecionados que possuem semelhanças quanto a localidade onde ocorreram (Aglomerado da Serra/BH⁵), como também possuem

⁴Disponível em: <https://bit.ly/30XtZOr>

⁵ Localizado nas imediações da Serra do Curral, limite centro-sul da cidade de Belo Horizonte, o Aglomerado da Serra é um complexo de vilas que está circundado por bairros nobres da capital mineira, e é considerado um dos maiores aglomerados de favelas de Minas Gerais. Abrangendo uma área de 1.470.483

similaridades nas dinâmicas dos fatos, perfil das vítimas e sua escassa repercussão midiática, social e burocrática.

No dia 29/10/2020 Charles Diordan dos Santos Pereira de Souza, negro, 23 anos, foi assassinado por policiais militares durante uma operação de combate ao tráfico de drogas e homicídios.

Em 23/12/2020 Isaque Custódio Silva, 31 anos, e Renzo Ferreira da Silva Lima, 41 anos, ambos negros, foram assassinados pela polícia militar após uma abordagem.

Ryan Pablo da Silva Martins Ribeiro negro de 18 anos foi assassinado por policiais militares com um tiro nas costas e outro na cabeça no dia 28/06/2021.

Esses três casos ocorreram no período compreendido pela situação emergencial provocada pela Covid-19. Em um curto espaço de tempo quatro pessoas foram assassinadas por policiais militares em locais muito próximos e com uma versão oficial dos fatos muito similar.

Abaixo apresento três narrativas das dinâmicas dos fatos com base nos BOs (boletins de ocorrência) realizado por policiais militares que acompanharam as operações após o incidente morte.

DURANTE PATRULHAMENTO DE ROTINA PELO LOCAL DO FATO, ONDE ATUA A FACÇÃO CRIMINOSA CONHECIDA COMO GDI (GANGUE DA IGREJINHA), PERTENCENTE A ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA DO ARARA (OTA), OS MILITARES DA EQUIPE GEPAR 7 VISUALIZARAM UM INDIVÍDUO EM ATITUDE SUSPEITA, TÍPICA DO TRÁFICO DE DROGAS, QUE APARENTEMENTE PORTAVA UM RÁDIO COMUNICADOR, QUE EVADIU AO PERCEBER A PRESENÇA POLICIAL. DESSA FORMA, OS MILITARES REALIZARAM UMA INCURSÃO POLICIAL COM O INTUITO DE ABORDAR O SUSPEITO.

PARA TANTO, FOI REALIZADO O CERCO PELOS BECOS NO INTUITO DE CAPTURAR O INDIVÍDUO, SENDO QUE O SGT XXX SE POSTOU NA RUA DA ÁGUA DE FORMA A VISUALIZAR O INDIVÍDUO EVADINDO, O CB XXX DESCEU UMA ESCADARIA ATRAVÉS DA RUA DA ÁGUA PARA ACESSAR UMA DAS ENTRADAS DO BECO EDSON, ENQUANTO O CB ANTONIO JUNTAMENTE COM O SD XXX O DESLOCARAM DE VIATURA PELA RUA ALÍPIO GOULART ATE A ENTRADA DO BECO BIE, ONDE O SD XXXO DESEMBARCOU E REALIZOU UMA INCURSÃO PELO BECO DO BIE SENTIDO BECO EDISON. MOMENTO EM QUE FOI VISUALIZADO PELO SD XXX 3 INDIVÍDUOS COM ARMAS DE FOGO EM MÃOS, NO INTERIOR DO BECO EDSON, MOMENTO EM QUE AO VISUALIZAR OS TRÊS INDIVÍDUOS VINDO EM SUA DIREÇÃO DEU ORDEM PARA QUE TODOS SE DEITASSEM AO SOLO E LARGASSEM SUAS ARMAS, NÃO SENDO ACATADA A PRIMEIRA ORDEM FOI NOVAMENTE DADA OUTRA ORDEM, SENDO DESOBEDECIDA NOVAMENTE A SEGUNDA ORDEM. NO MESMO MOMENTO UM DOS INDIVÍDUOS DE CAMISA BRANCA E SHORT COLORIDO EMPUNHOU SEU ARMAMENTO EM PRONTA RESPOSTA NA DIREÇÃO DO POLICIAL MILITAR SD XXX, MOMENTO EM QUE FOI

m², a estimativa demográfica indica que o aglomerado é habitado por uma população de 46.086 pessoas distribuídas em 13.462 moradias, de acordo com o censo realizado em 2010.

NECESSÁRIO POR PARTE DO MILITAR REPELIR A INJUSTA E IMINENTE AGRESSÃO, SENDO REALIZADO 2 (DOIS) DISPAROS NA DIREÇÃO DO INDIVÍDUO NO INTUITO DE CESSAR TAL AMEAÇA A SUA VIDA. NO MESMO MOMENTO O INDIVÍDUO TENTOU SEGUIR COM A FUGA JUNTAMENTE COM OS OUTROS DOIS AUTORES, PORÉM ESTE CAIU AO SOLO POUCOS METROS A FRENTE, E SEUS COMPARSAS PROSSEGUIRAM NA FUGA E NÃO FORAM LOCALIZADOS. SEGUNDO O MILITAR QUE PARTICIPOU DA AÇÃO, EFETUOU OS DISPAROS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS PARA CESSAR A IMINENTE AGRESSÃO, NÃO TENDO A INTENÇÃO DE CAUSAR EFEITO MORTE.

DIANTE DOS DISPAROS, O INDIVÍDUO CAIU AO SOLO AINDA SEGURANDO SEU ARMAMENTO, E, LOGO EM SEGUIDA FOI CESSADO A DEFENSIVA DO MILITAR BEM COMO SOLICITADO APOIO DOS OUTROS MILITARES. ATO CONTINUO OS MILITARES DA EQUIPE SGT XXX, CB XXX E CB XXX COMPARECERAM AO LOCAL ONDE SE ENCONTRAVA O SD XXX E DEPARARAM COM UM INDIVÍDUO CAÍDO AO SOLO COM UMA ARMA DE FOGO EM UMA DE SUAS MÃOS. RAPIDAMENTE OS MILITARES FIZERAM UM CERCO NO LOCAL, TENDO EM VISTA QUE A POPULAÇÃO LOCAL ESTAVA MUITO AGRESSIVA, TENTANDO INVESTIR CONTRA OS MILITARES PARA ARREBATAR O INDIVÍDUO, ALÉM DE ARREMESSAR TIJOLOS, PEDRAS E OUTROS OBJETOS CONTRA A GUARNIÇÃO. NESTE MOMENTO CHEGARAM OUTRAS GUARNIÇÕES NO APOIO, SENDO O INDIVÍDUO SOCORRIDO RAPIDAMENTE AINDA COM SINAIS VITAIS PARA O HOSPITAL JOAO XXIII.

AO CHEGAR NO HOSPITAL JOÃO XXIII O INDIVÍDUO FOI ATENDIDO SOB FICHA Nº XXX PELO MÉDICO XXXX.

DURANTE OPERAÇÃO POLICIAL NO AGLOMERADO DA SERRA COM VISTAS A COIBIR O TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS A GUARNIÇÃO TÁTICO MÓVEL PREFIXO XXX, COMANDADA PELO 3º SGT XXX E COMPOSTA PELO PATRULHEIRO SD XXX E MOTORISTA SD XXX SE DIRIGIRAM PARA UM LOCAL ESTRATÉGICO, MAIS PRECISAMENTE EM UMA MATA SITUADA NO FINAL DA RUA FLOR DE MAIO, ONDE OS MILITARES PASSARAM A VISUALIZAR UM GRUPO DE CERCA DE QUATRO A SEIS INDIVÍDUOS EM ATITUDE SUSPEITA. DURANTE O MONITORAMENTO, FOI VISUALIZADO QUE PARTE DESSES INDIVÍDUOS CHEGARAM AO LOCAL DE ARMAS EMPUNHO E OUTROS DELES TRAZIAM CONSIGO TAMBÉM SACOLAS NAS MÃOS. HAJA VISTA QUE A GUARNIÇÃO NÃO DETINHA DE SUPREMACIA DE FORÇA, O 3º SGT XXX AINDA OCULTO COM SUA GUARNIÇÃO EM LOCAL ESTRATÉGICO REALIZOU CONTATO TELEFÔNICO COM 2º TEN XXX, COMANDO TÁTICO, E, COM O 3º SGT XXX, COMANDANTE DA GUARNIÇÃO GEPAR 7.1, PARA OS QUAIS REPASSOU A SITUAÇÃO E SOLICITOU APOIO PARA REALIZAR ABORDAGEM. NO MOMENTO EM QUE AGUARDAVA A CHEGADA DO APOIO POLICIAL, OS MILITARES DA TM 27710 AINDA PUDERAM VISUALIZAR QUE OS INDIVÍDUOS EM ATITUDE SUSPEITA REALIZARAM ALGUNS DISPAROS ALEATÓRIOS APARENTANDO QUE ESTAVAM TESTANDO SUAS ARMAS. EM DETERMINADO MOMENTO OS INDIVÍDUOS PERCEBERAM A PRESENÇA POLICIAL, E PASSARAM A EFETUAR DISPAROS NA DIREÇÃO DOS MILITARES. DIANTE DA INJUSTA AGRESSÃO E TEMENDO POR SUAS VIDAS, NÃO RESTOU ALTERNATIVA A NÃO SER UTILIZAR RECURSO PROPORCIONAL PARA FAZER CESSAR AS AGRESSÕES. ENTÃO OS MILITARES EFETUARAM ALGUNS DISPAROS DE PRESERVAÇÃO DA VIDA. NÃO OBSTANTE AS ORDENS DOS POLICIAIS PARA QUE OS SUSPEITOS SE RENDESSEM E SOLTASSEM SUAS ARMAS, ELES PASSARAM A TENTAR FUGIR, PORÉM CONTINUARAM A EFETUAR DISPAROS NA DIREÇÃO DO LOCAL DE ONDE OS MILITARES SE ENCONTRAVAM. FRISA-SE AQUI, QUE O LOCAL NO QUAL OS MILITARES SE ENCONTRAVAM ERA UM CAMPO ABERTO, UMA MATA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, NA QUAL NÃO HAVIA NENHUM LOCAL QUE

PUDESSE OFERECER PROTEÇÃO BALÍSTICA CONTRA OS DISPAROS. AINDA DURANTE A TROCA DE TIROS OS MILITARES SOLICITARAM PRIORIDADE NA REDE DE RÁDIO E APOIO.

CESSADOS OS DISPAROS, E COM A CHEGADA DE MAIS VIATURAS NO LOCAL, OS MILITARES DA PM XXX PASSARAM A PROGREDIR TATICAMENTE NO TERRENO E ALGUNS METROS DO LOCAL E COM O AUXÍLIO DO HELICÓPTERO DA PMMG (PEGASUS) FOI ENCONTRADO UM INDIVÍDUO FERIDO, POSTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO SENDO RENZO FERREIRA DA SILVA LIMA, CAÍDO ENTRE OS ARBUSTOS E PRÓXIMO A ELE (NÃO MAIS QUE ALGUNS CENTÍMETROS) FOI ENCONTRADO UMA PISTOLA MARCA GLOCK CALIBRE 9 MM COM UM CARREGADOR ALONGADO COM CAPACIDADE PARA TRINTA E UMA MUNIÇÕES MUNICIADO COM QUATORZE CARTUCHOS E UMA NO INTERIOR DA CÂMARA, OU SEJA PRONTA PARA EMPREGO. HAJA VISTA QUE RENZO FERREIRA ENCONTRAVA-SE AINDA COM SINAIS VITAIS FOI RECOLHIDO O MATERIAL ENCONTRADO E PROVIDENCIADO O SEU SOCORRO IMEDIATO ATÉ O HOSPITAL JOÃO XXIII PELOS MILITARES ONDE ELE DEU ENTRADA COM A FICHA DE ATENDIMENTO DE NÚMERO XXX, ATENDIDO PELA MÉDICA XXX, SENDO QUE O ASSISTIDO NÃO RESISTIU AOS FERIMENTOS E EVOLUIU PARA O ÓBITO.

AINDA DURANTE AS BUSCAS NO LOCAL ONDE SE DEU O EMBATE FOI ENCONTRADO PELA GUARNIÇÃO DO COMANDO TÁTICO, MAIS PRECISAMENTE PELO MILITAR 2º TEN XXX UM CARREGADOR COM CAPACIDADE PARA QUINZE CARTUCHOS MUNICIADO COM SEIS MUNIÇÕES CALIBRE 9 MM NÃO DEFLAGRADAS. FRISA-SE AQUI QUE O REFERIDO CARREGADOR NÃO É COMPATÍVEL COM A ARMA QUE ENZO PORTAVA O QUE LEVE A CRER SOBRE A PRESENÇA DE OUTRA ARMA DE IGUAL CALIBRE NO LOCAL, A QUAL ATÉ O FECHAMENTO DA PRESENTE OCORRÊNCIA NÃO FOI LOCALIZADA. NO MOMENTO EM QUE A VIATURA DO GEPAR 7.1. COMANDADA PELO SGT MOISÉS CHEGAVA PARA PRESTAR APOIO AOS MILITARES DO TÁTICO MÓVEL, MAIS PRECISAMENTE NO BECO FLOR DE MAIO, BECO ESSE QUE FOI UTILIZADO COMO ROTA DE FUGA DOS INDIVÍDUOS EM ATITUDE SUSPEITA EM TELA, DEPAROU COM UM INDIVÍDUO, POSTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO SENDO ISAQUE CUSTÓDIO SILVA, CAÍDO AO SOLO SENDO QUE FOI PERCEBIDO PELOS MILITARES QUE ISAQUE TRAZIA CONSIGO UM REVÓLVER CALIBRE 38 MUNICIADO COM SEIS ESTOJOS DE IGUAL CALIBRE SENDO QUATRO DELES DEFLAGRADOS E DOIS DELESINTACTOS. HAJA VISTA QUE ISAQUE AINDA APRESENTAVA SINAIS VITAIS, COM VISTAS A PRESERVAR A SUA VIDA FOI PROVIDENCIADO PELOS MILITARES O SEU SOCORRO IMEDIATO ATÉ O HOSPITAL JOÃO XXIII ONDE DEU ENTRADA COM A FICHA DE ATENDIMENTO DE Nº XXX, SENDO QUE POSTERIORMENTE FOI NOTICIADO QUE ISAQUE NÃO RESISTIU AOS FERIMENTOS E EVOLUIU PARA O ÓBITO.

AINDA DURANTE AS BUSCAS NO LOCAL NO QUAL OS INDIVÍDUOS EM ATITUDE SUSPEITA SE ENCONTRAVAM BEM COMO NA ROTA DE FUGA POR ELES UTILIZADA FOI ENCONTRADA UMA SACOLA PELO SGT MOISÉS NO INTERIOR DA QUAL FORAM ENCONTRADOS CENTO E OITENTA E QUATRO PINOS CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA SUBSTÂNCIA ESBRANQUIÇADA SEMELHANTE A COCAÍNA; QUINZE PEDRAS DE SUBSTÂNCIA AMARELADA SEMELHANTE A CRACK, UMA PORÇÃO DE SUBSTÂNCIA ESVERDEADA SEMELHANTE A MACONHA, CINCO TABLETES DE SUBSTÂNCIA ESVERDEADA SEMELHANTE A MACONHA, UMA BALANÇA DE PRECISÃO, DENTRE OUTROS MATERIAIS. PERMANECERAM NO LOCAL A GUARNIÇÃO DO COMANDO TÁTICO, COMANDADA PELO 2º TEN XXX QUE PRESERVOU O LOCAL ONDE SE DEU A TROCA DE TIROS E ACIONOU A PERÍCIA SENDO QUE COMPARECEU A VIATURA XXX, INTEGRADA PELO PERITO CRIMINAL XXX QUE REALIZARAM OS TRABALHOS DE PRAXE SENDO QUE ALGUNS

DOS ESTOJOS INTACTOS E OUTROS DEFLAGRADOS ENCONTRADOS NO LOCAL FORAM RECOLHIDOS POR ELES. NO MOMENTO EM QUE AS VIATURAS CHEGAVAM PRA DAR APOIO AOS MILITARES DO TÁTICO MÓVEL, MAIS ESPECIFICAMENTE AVIATURA DO GEPAR DA 124ª CIA, COMANDADA PELO SGT IVAIR DEPAROU COM UM INDIVÍDUO DE ARMA EM PUNHO E PASSOU A PERSEGUI-LÓ, SENDO NOVAMENTE PEDIDO PRIORIDADE NA REDE DE RÁDIO. OUTRAS GUARNIÇÕES TAIS COMO A DO GEPAR DA 127ª CIA COMANDADA PELO SGT SOARES TAMBÉM DEPAROU COM OUTROS INDIVÍDUOS ARMADOS E EM FUGA. FICOU DESTA FORMA CONSTATADO QUE VÁRIOS SUSPEITOS ARMADOS SE FAZIAM PRESENTE NO CENÁRIO ONDE OCORREU O EMBATE.

FRISA-SE TAMBÉM QUE FOI ACIONADA PARA COMPARECER NO LOCAL A EQUIPE DA CORREGEDORIA DA PMMG. NESSE SENTIDO COMPARECEU AO LOCAL A EQUIPE BRAVO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE MILITARES 2º TEN XXX, SUB TEN XXX E CABO XXXI NA VIATURA DE PREFIXO XXX QUE TAMBÉM REALIZARAM OS TRABALHOS DE PRAXE.

SE FIZERAM PRESENTES NO 22º BPM A EQUIPE DO DHPP COMANDADA PELO INVESTIGADOS XXX QUE COLHEU A VERSÃO DOS POLICIAIS ENVOLVIDOS NA AÇÃO.

VALE SALIENTAR QUE OS INDIVÍDUOS QUE FORAM FERIDOS NO EMBATE COM OS POLICIAIS MILITARES POSSUÍAM VÁRIAS PASSAGENS POLICIAIS A SABER:

RENZO FERREIRA DA SILVA LIMA:- FOI CONDUZIDO 28/10/2005 POR PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO CONFORME REDS XXX;- FOI CONDUZIDO NO DIA 31/11/2006 POR TRÁFICO DE ENTORPECENTES, CONFORME REDS XXX;

ISAQUE CUSTÓDIO SILVA:- FOI CONDUZIDO EM 02/09/2010 POR USO CONSUMO DE DROGAS CONFORME REDS XXX;- FOI CONDUZIDO EM 19/01/2012 POR TRÁFICO DE DROGAS, CONFORME REDS XXX;

DESSA FORMA, FAZ-SE NECESSÁRIO ESCLARECER QUE O SARGENTO XXX EFETUOU 06 (SEIS) DISPAROS COM O FUZIL 5.56MM DA CARGA DA PMMG, ENQUANTO O SD XXX EFETUOU 09 (NOVE) DISPAROS COM FUZIL 7.62MM DA CARGA DA PMMG. OS MATERIAIS E ARMAS APREENDIDOS COM OS INFRATORES FORAM ENCAMINHADOS PARA O PLANTÃO DO CEFLAN 03. E AS ARMAS DA CARGA DA PMMG ENCONTRAM-SE RECOLHIDAS NA SEÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO DO 22º BPM.

DIANTE DO EXPOSTO, REGISTRO ESSE B.O. PARA CONHECIMENTO.

DURANTE OPERAÇÃO POLICIAL MILITAR COM FOCO NA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS, A EQUIPE DO GEPAR 7 REALIZOU UMA INCURSÃO POLICIAL NA VILA MARÇOLA, LOCAL ESTE CONHECIDO PELOS POLICIAIS PELO INTENSO TRÁFICO DE DROGAS, ONDE HÁ O DOMÍNIO DA FACÇÃO CRIMINOSA CONHECIDA COMO ORGANIZAÇÃO TERRORISTA ARARA (OTA), SENDO A LOCALIDADE AUTOINTITULADA COMO GANGUE DA IGREJINHA, GDI (SUBORDINADOS A OTA). O 3º SGT XXX E O SD XXX INICIARAM A INCURSÃO PELA RUA CARAÇA, NO BECO DA COCA, BECO ESTE QUE DÁ ACESSO A UM DOS PONTOS DE VENDA DE ENTORPECENTES DA GANGUE DA IGREJINHA. DURANTE A INCURSÃO, OS MILITARES ACESSARAM OUTRO BECO, CONHECIDO COMO BECO DO MANTINHO, CONSEGUINDO OUVIR DIVERSAS VOZES E BARULHOS DE RÁDIOS COMUNICADORES UTILIZADOS PELOS TRAFICANTES LOCAIS, VINDO DE UM DOS ACESSOS AO REFERIDO BECO. NESSE SENTIDO, O SGT XXX COMUNICOU VIA REDE RÁDIO (CANALETA DO 22º BPM ALPHA) COM A VIATURA DO GEPAR 7, CONDUZIDA PELO CABO XXX QUE SE ENCONTRAVA POSICIONADA NA RUA CARAÇA, PARA QUE ESTE SE DESLOCASSE PARA A RUA DR ALÍPIO GOULART, NA SAÍDA DO BECO DO MANTINHO PARA AUXILIAR NA ABORDAGEM AOS SUSPEITOS DE TRÁFICO DE DROGAS. O CABO ANTÔNIO RESPONDEU, TAMBÉM VIA REDE DE RÁDIO, QUE HAVIA RECEBIDO A MENSAGEM E QUE ESTAVA

EM DESLOCAMENTO. AO ENTRAR COM A VIATURA PELA RUA DOUTOR ALÍPIO GOULART O CABO XXX CONSEGUIU VISUALIZAR 03 INDIVÍDUOS PORTANDO RÁDIOS COMUNICADORES E SACOLAS PLÁSTICAS (ESTAS COMUMENTE UTILIZADAS PARA ACONDICIONAR E TRANSPORTAR OS MATERIAIS ENTORPECENTES), QUE AO VISUALIZAREM A APROXIMAÇÃO DA VIATURA POLICIAL, EVADIRAM PARA O INTERIOR DO BECO MANTINHO. QUANDO OS MILITARES SGT XXX E SD XXX SE DESLOCAVAM NO BECO MANTINHO SENTIDO A RUA DR ALÍPIO GOULART, COM O INTUITO DE ABORDAR OS SUSPEITOS DE TRÁFICO DE DROGAS, DEPARARAM COM CERCA DE 05 INDIVÍDUOS CORRENDO EM SUA DIREÇÃO PORTANDO SACOLAS E RÁDIOS COMUNICADORES. NESTE MOMENTO OS MILITARES EMANARAM ORDENS DE PARADA (POLÍCIA, DEITA NO CHÃO, DEITA NO CHÃO), PORÉM AS ORDENS NÃO FORAM ACATADAS, SENDO QUE OS SUSPEITOS RESISTIRAM E CONTINUARAM CORRENDO NA DIREÇÃO DOS POLICIAIS. NESTE MOMENTO, MESMO ESTANDO COM ARMAS EM PUNHO, FOI NECESSÁRIO QUE OS MILITARES EMPREGASSEM GOLPES DE DEFESA PESSOAL NO INTUITO DE PROTEGEREM SUAS INTEGRIDADES FÍSICAS, VISTO QUE FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR APROXIMADAMENTE 05 INDIVÍDUOS CORRENDO EM SUAS DIREÇÕES. RESSALTA-SE QUE ERAM 05 TRAFICANTES CONTRA 02 MILITARES NO INTERIOR DE UM BECO. O SD MENDONÇA REALIZOU GOLPES DE CONTENÇÃO EM UM DOS INDIVÍDUOS ENQUANTO O SGT XXX BUSCOU CONTER OUTRO QUE TRAZIA SACOLAS E RÁDIO COMUNICADOR EM UMA DAS MÃOS. NO ENTANTO, O SGT XXXCAIU AO SOLO JUNTAMENTE COM TAL INFRATOR, VINDO A REALIZAR GOLPES DE IMOBILIZAÇÃO PARA CONTER A RESISTÊNCIA DO MESMO. CONCOMITANTE, OUTROS 03 INDIVÍDUOS VIERAM NA DIREÇÃO DO SGT FERREIRA QUE SE ENCONTRAVA EM LUTA CORPORAL COM UM DOS MARGINAIS. OS TRÊS INDIVÍDUOS TENTAVAM ARREBATAR O INFRATOR QUE ESTAVA EM LUTA CORPORAL COM O SGT FERREIRA. UM DELES TERIAEFETUADO CHUTES (NA ALTURA DO COLETE) E SOCOS (NA ALTURA DO BRAÇO DIREITO) CONTRA O MILITAR. EM ATO CONTÍNUO, OUTRO INDIVÍDUO COMEÇOU A REALIZAR PISÕES NO BRAÇO DIREITO DO MILITAR (BRAÇO QUE EMPUNHAVA SUA ARMA DE FOGO) COM O NÍTIDO OBJETIVO DE IMOBILIZÁ-LO E ARREBATAR SEU ARMAMENTO. JÁ O TERCEIRO INDIVÍDUO, POSTERIORMENTE IDENTIFICADO COMO RYAN PABLO DA SILVA MARTINS RIBEIRO, MESMO COM UMA SACOLA AMARRADA NA MÃO E RÁDIO COMUNICADOR, A TODO MOMENTO TENTAVA ARREBATAR O ARMAMENTO DO SGT XXX (MILITAR CAÍDO DE COSTAS NO SOLO E COM UM INFRATOR SOBRE ELE) SEGURANDO O ARMAMENTO DO SARGENTO COM AS MÃOS E CHUTANDO A MÃO DO MILITAR PARA QUE ESTE SOLTASSE A ARMA. NO MOMENTO EM QUE O AUTOR RYAN TENTAVA ARREBATAR O ARMAMENTO, O SGT XXX REALIZOU UM DISPARO DE ARMA DE FOGO NO INTUITO DE PROTEGER SUA VIDA DIANTE DAS AGRESSÕES CONTRA A SUA INTEGRIDADE FÍSICA, E, AO MESMO TEMPO EMANAVA ORDENS PARA QUE TAIS INDIVÍDUOS CESSASSEM AS AGRESSÕES E LARGASSEM SUA ARMA DE FOGO. MESMO APÓS UM DISPARO REALIZADO E DIANTE DA NEGATIVA DOS INDIVÍDUOS EM ACATAREM AS ORDENS, O SGT FERREIRA AO NOTAR QUE AS AGRESSÕES DOS INDIVÍDUOS ESTAVAM SE INTENSIFICANDO, E DIANTE DA IMINÊNCIA DE TOMAREM SUA ARMA E ATENTAREM COM A MESMA CONTRA A SUA VIDA, AINDA DEITADO NO CHÃO COM OS INFRATORES SOBRE O SEU CORPO, REALIZOU OUTRO DISPARO DE ARMA DE FOGO, MOMENTO EM QUE FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR QUE UM DOS INDIVÍDUOS QUE ESTARIA TENTANDO ARREBATAR SEU ARMAMENTO CAIU AO SOLO. NESSE MOMENTO O INDIVÍDUO CONTIDO PELO SGT XXX CONSEGUIU SE SOLTAR E EVADIR SENTIDO AO BECO DA COCA. NO MOMENTO EM QUE UM DOS INDIVÍDUOS CAIU AO SOLO OS DEMAIS QUE DESFERIAM SOCOS E

CHUTES CONTRA O MILITAR CESSARAM AS AGRESSÕES E EVADIRAM TAMBÉM SENTIDO AO BECO DA COCA, NÃO SENDO POSSÍVEL PERSEGUI-LOS. RESSALTA-SE QUE EM ATO CONTÍNUO, FOI POSSÍVEL OUVIR DIVERSOS DISPAROS DE ARMA DE FOGO PROVENIENTES DA PARTE SUPERIOR DO BECO DO MANTINHO, NÃO SABENDO PRECISAR SE OS DISPAROS VIERAM NA DIREÇÃO DOS MILITARES OU SE ESTES FORAM UTILIZADOS COMO TÁTICA PARA GARANTIR A FUGA DOS TRAFICANTES, NO INTUITO DE FAZEREM OS MILITARES CESSAREM AS AÇÕES POLICIAIS E SE ABRIGAREM.

AO SE LEVANTAR, O SGT XXX NOTOU QUE UM DOS AUTORES QUE ATENTAVA CONTRA A SUA VIDA TERIA SIDO ALVEJADO POR UM DISPARO DE ARMA DE FOGO, MOMENTO ESTE QUE CONSEGUIU FALAR NO RÁDIO E PEDIR PRIORIDADE E APOIO DAS DEMAIS VIATURAS. NO MOMENTO DO SOCORRO DE RYAN PARA A VIATURA, OS MILITARES ARRECADARAM A SACOLA A QUAL O MESMO PORTAVA SENDO CONTABILIZADO POSTERIORMENTE 180 BUCHAS DE SUBSTÂNCIA SEMELHANTE A MACONHA, 02 PORÇÕES DE SUBSTÂNCIA SEMELHANTE A MACONHA, R\$ 410,00 EM DINHEIRO, BEM COMO UM RÁDIO COMUNICADOR DE COR BRANCA E UM CELULAR IPHONE, TODOS RELACIONADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO REDS 2021-031027980-001 (TRÁFICO DE DROGAS ENCAMINHADO AO CEFLAN 3). AINDA, O SGT XXX LOCALIZOU UM DE SEUS CARREGADORES DE PISTOLA QUE HAVIA CAÍDO AO SOLO DURANTE A LUTA CORPORAL E AS AGRESSÕES SOFRIDAS.

O AUTOR RYAN FOI SOCORRIDO PRONTAMENTE PARA O HOSPITAL JOÃO XXIII, SENDO GERADO A FICHA DE PRONTUÁRIO NÚMERO XXX, COM REGISTRO XXX. RESSALTA-SE QUE OS MÉDICOS DO JOÃO XXIII, CERCA DE UMA HORA DEPOIS DA ENTRADA AO HOSPITAL, ANUNCIARAM O ÓBITO DE RYAN. O OUTRO TRAFICANTE QUE FORA PRESO PELO SD XXX, PEDRO HENRIQUE, PORTAVA UM RÁDIO COMUNICADOR DE COR CINZA, APREENDIDO EM CAMPO PRÓPRIO DO REDS XXX. RESSALTA-SE QUE O MESMO FOI SOCORRIDO PARA O JOÃO XXIII COM FERIMENTOS LEVES NA MÃO, SENDO ATENDIDO COM O PRONTUÁRIO NÚMERO XXX, COM REGISTRO XXX.

RESSALTA-SE QUE OS MILITARES NARRAM QUE OUTRAS CARGAS DE DROGAS E DINHEIRO FICARAM CAÍDAS NO CHÃO DO BECO, NÃO SENDO POSSÍVEL APREENDÊ-LAS EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SOCORRO IMEDIATO DO INFRATOR FERIDO E O POUCO EFETIVO PRESENTE NECESSÁRIO PARA A SEGURANÇA DOS MILITARES. NA CHEGADA AO HOSPITAL JOÃO XXIII, NA RETIRADA DE RYAN E PEDRO DO COMPARTIMENTO DE SEGURANÇA DA VIATURA PARA SEREM ATENDIDOS, FOI VERIFICADO PELO CB ANTÔNIO QUE HAVIA PÓ BRANCO (SEMELHANTE A COCAÍNA) NO ASSOALHO DO COMPARTIMENTO, ALGUNS PINOS VAZIOS FORAM DISPENSADOS NO SOLO POR PEDRO E DOIS PINOS CHEIOS DE PÓ BRANCO (SEMELHANTE A COCAÍNA) FORAM LOCALIZADOS NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO DE SEGURANÇA. ACIONADA A PERÍCIA TÉCNICA VIA COPOM PARA REALIZAR OS TRABALHOS NO COMPARTIMENTO DE SEGURANÇA DA VIATURA, FOI INFORMADO PELO DESPACHANTE QUE A PERÍCIA NÃO IRIA COMPARECER. DESSA FORMA, FORAM RETIRADOS OS PINOS E APREENDIDOS EM CAMPO PRÓPRIO DO REDS XXX. PEDRO ALEGA QUE A DROGA SERIA DE RYAN, TENDO AFIRMADO QUE FEZ USO DE PARTE DO ENTORPECENTE E DISPENSOU OUTRA PARTE ENQUANTO A VIATURA DESLOCAVA PARA O HOSPITAL JOÃO XXIII. NO LOCAL ONDE SE DERAM OS FATOS, DURANTE O TRABALHO PERICIAL (PERITA XXX), FOI OBSERVADO PELO TENENTE CAIO (OFICIAL COMANDO TÁTICO) QUE UM CIDADÃO IDENTIFICADO COMO XXX TERIA SE APRESENTADO COM UMA MUNIÇÃO E ENTREGADO A PERITA. RESSALTA-SE QUE GUILHERME TAMBÉM DISSE QUE OUTRAS MUNIÇÕES TERIAM SIDO RECOLHIDAS PELOS TRAFICANTES LOCAIS APÓS A SAÍDA DOS

MILITARES DO AGLOMERADO. O SGT XXX FOI ATENDIDO NO HOSPITAL JOÃO XXIII COM A FICHA DE NÚMERO DE PRONTUÁRIO XXX E REGISTRO XXX, SENDO CONSTATADA ESCORIAÇÃO NO DEDO POLEGAR DIREITO, LESÃO NO PULSO E COTOVELO DIREITO, SENDO REALIZADO CURATIVO E LIBERADO. O SD MENDONÇA FOI ATENDIDO NO HOSPITAL VERA CRUZ COM A FICHA NÚMERO 51874 COM DORES NO BRAÇO E ESCORIAÇOS NA MÃO ESQUERDA. CONFORME LANÇADO EM CAMPO PRÓPRIO, A PISTOLA .40, NUMERAÇÃO EKA 43312, BEM COMO 01 CARREGADOR E 02 MUNIÇÕES CALIBRE .40 INTACTAS, FORAM APREENDIDAS NESTE REDS. SEGUE EM ANDAMENTO NO 22º BPM OS TRÂMITES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR ONDE ESTÁ SENDO LAVRADO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DO 3º SGT FERREIRA. REGISTRA-SE QUE AO CONTABILIZAR AS MUNIÇÕES DO SGT FERREIRA, CONSTATOU-SE A FALTA DE 02 MUNIÇÕES DA CARGA DA PMMG, NO CALIBRE .40, NO CARREGADOR QUE HAVIA CAÍDO NO INTERIOR DO BECO NA HORA DA LUTA CORPORAL, SENDO ACRESCENTADO PELO MILITAR QUE AS DUAS MUNIÇÕES FALTANTES SAÍRAM DO CARREGADOR QUANDO O MESMO CAIU AO SOLO. ACOMPANHARAM OS TRABALHOS A VIATURA DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR COMANDADA PELO SARGENTO XXX. ENCERRO OS RELATOS DOS MILITARES PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Esse último BO descreve os acontecimentos que geraram a morte de Ryan. Nota-se que nos três casos a dinâmica dos fatos e as justificativas das mortes são muito parecidas.

Por meio da leitura dos BOs, os dados obtidos oferecem um panorama das ocorrências de letalidade policial, permitindo melhor compreender em que circunstâncias essas mortes ocorrem, como são registradas, como se distribuem no tempo e território, quantas e quem são as vítimas letais, perfil desses mortos, testemunhas arroladas e policiais envolvidos, quais as armas apreendidas nas ocorrências, além de contabilizar armas e drogas apreendidas, e como se deram as prisões em flagrante.

Nos dados da ocorrência/atividade, o campo que registra a provável descrição da ocorrência principal nos três boletins aqui mencionados consta homicídio. No campo qualificação dos envolvidos consta o nome do policial responsável pelos disparos que resultou no evento morte. O envolvido 2 trata-se da vítima dos disparos, no caso a vítima fatal do evento morte. Nos outros campos que constam os demais envolvidos se encontram as testemunhas dos fatos, que nos casos aqui analisados, são os próprios policiais militares responsáveis pela operação policial que resultou na morte, e apenas no caso do homicídio de Ryan, o menor que estaria com ele no momento dos fatos também consta como testemunha.

Apesar dos mortos constarem como vítimas nesse registro, o que se observa ao longo do processo é uma disputa pelas categorias de “vítima” e “culpado”, como

defendem Eilbaum e Medeiros (2017). Esse jogo de classificações morais em que as vítimas de violência praticada pelo estado-capital-racial se projetam não como uma personagem jurídica, mas sim moral, permite que determinadas identificações, como a de suspeito, traficante e bandido, legitimem juridicamente e socialmente essas mortes. Essas classificações, então, não tratam das mortes em si, mas dos mortos (EILBAUM, 2019). Observa-se, então, que é necessário criar uma trajetória da vítima enquanto “inocente” para que, assim, seus direitos fundamentais não sejam violados (EILBAUM, 2019).

É possível notar essa manipulação moral no registro das ocorrências quando os policiais trazem a ficha criminal das vítimas da operação policial. Nesse momento, a narrativa policial sugere vislumbrar a trajetória criminal das vítimas e não os fatos em si.

Essa disputa pelas categorias também se refletiu ao longo das investigações e dos processos judiciais instaurados. Em conformidade a essa dimensão moral, foi possível notar que em determinados documentos constantes no processo judicial, como o auto de apreensão das armas utilizadas no homicídio, auto de prisão em flagrante etc., as vítimas foram caracterizadas enquanto autor/envolvido nos fatos, e o policial responsável pelos disparos consta como vítima (invertendo as categorias). Sobretudo a linguagem acionada nesses documentos denotando “resistência” ou “confronto” na categorização das ocorrências (mesmo sem qualquer apuração mais dedicada do ocorrido), pressupõe que as agências policiais já trabalham com o pressuposto de que houve uma agressão prévia aos agentes de segurança pública, revidada de maneira legítima e proporcional, caracterizada, posteriormente, nos inquéritos produzidos como excludente de ilicitude.

De acordo com Farias (2015), esse jogo moral e jurídico de classificações atravessam os julgamentos e atos processuais. Desse modo, em um caso analisado por ela e Adriana Vianna que envolve o julgamento de policiais:

(...)o réu deixa de ser o alvo das acusações daquele julgamento, pois estas são direcionadas pela defesa para as vítimas da chacina [...], fazendo com que o promotor e o assistente de acusação tivessem que se esforçar para defender as próprias vítimas. Nesse sentido, a equipe responsável pela acusação dos policiais é obrigada a usar a maior parte do tempo das audiências de instrução e julgamento “limpando moralmente” as vítimas e, por extensão, seus familiares. A inversão completa do quadro, portanto, faz com que durante o julgamento de um processo deste tipo, a defesa acuse e a acusação defenda. (VIANNA & FARIAS, 2011, p.100).

Vale ressaltar ainda que os policiais depõem no momento do registro da ocorrência, na qualidade de vítimas, condutores e testemunhas. Esses depoimentos não são colhidos pelo Delegado responsável, mas sim por um encarregado do IPM (Inquérito Policial

Militar), que é produzido a partir dessas mortes, paralelamente à investigação realizada pela Polícia Civil, gerando em MG duas investigações que muitas vezes concorrem entre si. Sendo assim, esses depoimentos, além de mais numerosos, chamam a atenção pela uniformidade e direcionamento.

Essa padronização da narrativa policial pode ser identificada em outros contextos analisados, sugerindo uma lógica que define manuais de preenchimento de documentos oficiais, os quais omitem e até mesmo alteram fatos e acontecimentos, prejudicando a investigação policial e o processo decorrente dessa. Pois, essa “força de verdade pela repetição” constrói uma realidade baseada em mecanismos de controle burocrático e afirmação da autoridade.

Ao analisar cerca de 586 BOs de mortes decorrentes de intervenção policial em MG, Zilli, et al. (2019) também constataram essa padronização e conseguiram extrair elementos importantes na contabilidade dos mortos pela polícia militar no estado.

Em quase todos estes casos, a narrativa oficial dos boletins de ocorrência (B.O) seguiu um padrão: as mortes teriam ocorrido quando os policiais, atuado no “estrito cumprimento do dever legal”, usaram “moderadamente dos meios necessários” para repelir uma “injusta agressão”, perpetrada contra eles (ou contra terceiros) por indivíduos armados. A mobilização padronizada desta gramática, ainda nos B.O., é a primeira etapa de uma complexa sequência de procedimentos administrativos e investigativos que, ao final, terá como resultado quase invariável a legitimação dos accounts policiais de “legítima defesa” e a aplicação jurídica da “excludente de ilicitude” à letalidade policial. (ZILLI, et al. 2019, p.1)

A remoção das vítimas aos Hospitais mais próximos também é mencionada nesses registros. Essa “prestação de socorro” às vítimas impacta na posterior produção de provas realizada pela perícia. Pois, de acordo com os(as) interlocutores(as) da pesquisa, o grande problema em relação à perícia para os casos de letalidade policial ocorre por causa da remoção do corpo do morto pela PMMG, o que causa sérios impactos à perícia de local e, conseqüentemente, na produção de provas necessárias para dá prosseguimento à investigação.

Praticamente 100% dos casos, quando a perícia chega no local o corpo já não está mais lá presente, os policiais militares, eles têm como praxe fazer a remoção do corpo, aí entreviu, aí a gente não tem como saber se até que ponto é verdade ou não, que a vítima precisa de socorro, aí em alguns casos assim, será que ele já não está morto ou então. Enfim, o fato é que a polícia tira o corpo da pessoa e leva para a unidade de saúde (...) tem um delegado que conheci, ele até colocou isso como uma crítica, ele falou assim, mas a polícia militar está socorrendo cadáver. Em muitos casos, mas os militares eles ficam naquela eles dizem, a gente prestou socorro. Chegou lá, alguns relatórios mostram, eu já vi, que o corpo já chegou sem vida na unidade de saúde. Mas o fato é que a perícia no local, mesmo sem o corpo, é importante de ser feita.

(Promotor responsável pelo controle externo da atividade policial na Comarca de Contagem, entrevista realizada em 23/05/23)

De acordo com a assessora da coordenação do CAODH, mesmo tendo havido vários diálogos com comandantes da PMMG, esses declaram que “se não tem médico pra atestar se a pessoa está realmente morta, então é preciso prestar socorro”. Desconfigurando a cena do crime, o trabalho da perícia fica dificultado, sendo que, em algumas situações, há a negação da perícia de local por alteração da cena do crime, policiais civis informam que o local é inidôneo e que não pode ser periciado. Devido a esse panorama, o MPMG precisou produzir uma nota técnica (2021) sobre isolamento e preservação de local de crime em que o CAODH exigiu que haja perícia mesmo com a alteração do local.

Outro dado importante quando da análise desses BOs consta no complemento desse documento, esse campo dispõe sobre a apreensão das armas e logo abaixo tem-se o “Auto de Resistência” relatando o uso proporcional da força pelo policial militar responsável pelo homicídio para cessar a injusta agressão daquele que nesse campo se torna autor dos fatos. Nessa parte da narrativa aciona-se o que já foi relatado na dinâmica dos fatos, reiterando a resistência do infrator às ordens dadas pelos policiais militares, e como a resistência gerou o confronto e consequentes disparos de arma de fogo, necessários, nessa perspectiva, para impedir um mal maior contra os policiais e/ou outras pessoas. Ao final, assina esse auto o condutor/executor (policial responsável pelo evento morte), o relator da prisão/apreensão e as testemunhas da resistência (normalmente outros policiais).

Nesse sentido, as narrativas policiais que evocam confronto, troca de tiros, resistência, desobediência da ordem policial, atitude suspeita, ameaça de morte aos policiais pelos suspeitos, revide e outros, são responsáveis por conferir legitimidade à ação policial que ensejou a morte dos sujeitos em questão no plano jurídico. Mesmo que haja inconsistências, contradições e vácuos explícitos, essa versão consolidada seguirá para a Polícia Civil, Ministério Público e Judiciário, normalmente, sem ser questionada.

Da suspeição à sujeição: a desumanização de sujeitos negros.

A sujeição criminal implica que o sujeito criminoso é aquele que pode ser morto. Definir esse sujeito enquanto “bandido” impossibilita imaginar espaços para negociar, manipular ou abandonar essa identidade pública estigmatizada. Assim, o conceito de sujeição criminal diz respeito a processos de rotulação, estigmatização e tipificação que

se englobam em uma única identidade social, especificamente ligada ao processo de incriminação e não como um caso particular de desvio (MISSE, 2010).

Ao seguir os relatos policiais narrados é possível identificar como essa sujeição criminal é operacionalizada e como a noção de suspeito se cruza com a do traficante a varejo das favelas. De acordo com a PMMG os elementos que conferiram a suspeição dos sujeitos vitimados teria sido o local onde essas pessoas estavam, a possível posse de objetos relacionados ao tráfico e até mesmo a vestimenta trajada pelas vítimas. Assim, a suspeição se perfaz pela materialidade vinculada ao perfil de uma pessoa construída como suspeita.

Conforme afirma Eilbaum (2004), a categoria de suspeito, mais do que dar origem a intervenção policial, a legitima posteriormente. E essa legitimação não se dá somente no plano jurídico, após a ação policial, mas, principalmente, na construção do plano moral que será sustentado pela veiculação da mídia de que a polícia estava cumprindo seu dever ostensivo de conter esses suspeitos.

Nota-se, então, que a seletividade arbitrária exercida pela polícia militar, ao construir a noção de suspeito, explicita o racismo institucional⁶ da corporação. Suspeitos são, muitas vezes, compreendidos enquanto jovens negros da periferia, os quais são marcados sempre pela associação ao tráfico de drogas.

Vale ressaltar que a criminalização de moradores(as) de favelas alinhada ao discurso popularizado de “guerra às drogas” produziu a imagem do traficante de drogas como o principal inimigo da sociedade, e não por coincidência o perfil desses traficantes se encaixa com o de jovens negros marginalizados. Como se pode observar nos registros das mortes praticadas por policiais, a nomeação desses sujeitos enquanto traficantes produz o senso moral necessário para justificar essas mortes.

Quando se trata de pessoas negras vitimadas pela polícia nas periferias brasileiras, a violência de estado é transmutada pela metáfora da guerra, que permite a suspensão de direitos de sujeitos identificados como “bandidos”, “traficantes” e “suspeitos”, os quais foram construídos como social e moralmente indesejáveis. As mortes decorrentes dessas “intervenções” policiais são consideradas, então, como “baixas de guerra” e tratadas por

⁶ Vale ressaltar que o racismo, afirma Almeida (2019), fornece o sentido, a lógica e a tecnologia responsável pela reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea. Em se tratando de racismo institucional, “o domínio se dá com o estabelecimento de parâmetros discriminatórios baseados na raça, que servem para manter a hegemonia do grupo racial no poder.” (ALMEIDA, 2019, p.29).

grande parte da mídia como consequência do tráfico de drogas e não à violência ilegal praticada pelos agentes de Estado e a uma Política de Segurança Pública militarizada.

De acordo com Leite (2012), essa “guerra” praticada em territórios marginalizados não possui apenas o ideal do bandido como inimigo, mas sim todos(as) moradores(as) das favelas, que são identificados(as) como “quase bandidos”, desprovidos(as), então, de civilidade, cidadania e direitos fundamentais. A favela foi construída e representada enquanto *locus* de pobreza e marginalidade. Assim, “a reação aos novos cenários de violência, insegurança e medo frequentemente recorreu à metáfora da guerra de todos contra todos que estaria em curso, pondo em risco, cotidianamente, o mais fundamental dos direitos dos indivíduos: o direito à vida.” (LEITE, 2012, p.).

Assim, é evidente que essa “guerra” não é de todos contra todos, o inimigo está bem definido e sua localização também. Pois, a criminalização a priori desse território se conecta com a sua ocupação pela população majoritariamente negra (principalmente escravizados/as e seus/suas descendentes), a qual tem sido historicamente representada como delinquente, criminosa, perigosa, suspeita e outras atribuições pejorativas.

Sendo assim, essa linguagem bélica produz a noção ficcional de inimigo. “É a morte do outro que faz o sobrevivente se sentir único. Cada inimigo morto faz aumentar o sentimento de segurança do sobrevivente” (MBEMBE, 2016, p.142). Atrelada a narrativa corrente, não só nos meios institucionais como na mídia de massa, a linguagem acionada de “guerra às drogas” produziu o traficante como principal inimigo da sociedade. Essa imagem sustenta as políticas de genocídio implementadas como segurança pública, permitindo, portanto, que milhares de jovens negros(as) carreguem ainda a culpa pela sua morte, afastando, conseqüentemente, essas pessoas da noção de vítima de um extermínio em curso. Pois, a “guerra às drogas permite tudo: são corpos passíveis de morte, os bandidos que devem ser expurgados do seio social e para os quais não há o direito de ser julgado.” (FLORES, 2018, p.127).

CONCLUSÃO

A dimensão moral que atravessa todos os atores envolvidos nessa trama, permite que socialmente haja uma aceitabilidade quanto a essas mortes, principalmente porque o processo histórico de desumanização de pessoas negras permite que essas mortes sejam vistas enquanto “baixas de guerra”. Por serem vistas como tais, essas mortes não causam uma comoção social que mobilize as instituições públicas a se responsabilizarem pela alta letalidade policial.

Mesmo que do ponto de vista jurídico e formal essas pessoas sejam vítimas, a dimensão moral não as encaixa nesse lugar. Sendo assim, os casos analisados ilustram como essas “vítimas são classificadas de formas distintas em razão de construções morais sobre suas vidas, gerando uma classificação também quanto a suas mortes (...)” (NUÑEZ, 2019, p.109).

O foco no perfil da vítima e na sua ficha criminal foi observado nos casos acima analisados, os quais foram arquivados com base no excludente de ilicitude levando em consideração, principalmente, o perfil criminal dos sujeitos assassinados e não a dinâmica dos fatos.

BIBLIOGRAFIA:

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo, Editora Jandaíra, 2019.

DAS, Veena & POOLE, Deborah. El Estado y sus márgens. Revista Académica de Relaciones Internacionales, núm. 8 junio de 2008, GERI-UAM.

EILBAUM, Lucía. La sospecha como fundamento de los procedimientos policiales. *Cadernos de Antropología Social* N° 20, pp. 79-91, 2004, FFyL – UBA.

_____. DAS SENSIBILIDADES JURÍDICAS ÀS SENSIBILIDADES MORAIS, NA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DE CONFLITOS EM PERSPECTIVA COMPARADA. *Juris Poiesis*, v.22, p.329-343, 2019.

EILBAUM, Lucía. & MEDEIROS, Flávia. **Entre rotinas, temporalidades e moralidades**: a construção de processos de repercussão em dois casos etnográficos. In: "Casos de repercussão": perspectivas antropológicas sobre rotinas burocráticas e moralidades. 1 ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2017, v.1, p. 15-42.

FARIAS, Juliana. Fuzil, caneta e carimbo: notas sobre burocracia e tecnologias de governo. *Confluências: Revista interdisciplinar de Sociologia e Direito*. Vol.17, nº3, 2015, pp.75-91.

FERREIRA, Poliana da S. **Justiça e letalidade policial**: Responsabilização jurídica e imunização da polícia que mata. Jandaíra: Justiça Plural, 2021.

FLORES, Tarcila. *Cenas de um genocídio: Homicídios de jovens negros no Brasil e a ação de representantes do Estado*. Rio de Janeiro, Editora Lumen Juris, 2018.

GOMES, Nilma Lino. *Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra*. Educação em Revista. Belo Horizonte, v. 34, 2018.

GONZALEZ, Lelia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: *Caderno de formação política do Círculo Palmarino*, Batalhas de ideias, nº1, 2011.

LIMA, Roberto K. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro**. Seus dilemas e paradoxos. 2a ed. rev. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

_____. Direitos Civis, Estado de Direito e "Cultura Policial": A Formação Policial em Questão. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, n. 41, p.241-256, 2003.

_____. Entre as leis e as normas - Éticas corporativas e práticas profissionais na segurança. *Dilemas*, v. 6, n. 4, p. 549-580, 2013.

LEITE, Márcia Pereira. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. *Revista brasileira de segurança pública*. São Paulo, v 6, n.2, p.374-389, 2012.

MBEMBE, A. *Necropolítica*. Artes e ensaio, revista do PPGAV/EBA/UFRJ, n.32, dez. 2016.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova*, São Paulo, 79: 15-38, 2010.

NUÑEZ, I. S. Com defunto ruim não se gasta vela: hierarquizações que recaem sobre vítimas e réus na administração de conflitos no Tribunal do Júri do Rio de Janeiro. *ANTROPOLÍTICA: REVISTA CONTEMPORÂNEA DE ANTROPOLOGIA*, v.47, p.89-117, 2019.

VAN VELSEN, J. “A análise situacional e o método de estudo de caso detalhado”. In: Zaluar, Alba (org.) *Desvendando máscaras sociais*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora. S.A., 1975.

WACQUANT, Loïc. A tempestade global da lei e ordem: sobre punição e neoliberalismo. *Revista de Sociologia e Política*, vol. 20, núm. 41, febrero, 2012, pp. 7-20. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Brasil.

WEBER, M. *Ensaio de sociologia*. 3a ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974.

ZILLI, Luís Felipe, et al. “**Visando repelir injusta agressão**”: uma sociologia dos *accounts* policiais e dos processamentos iniciais dos casos de letalidade policial em Minas Gerais. Artigo apresentado no 19º Congresso Brasileiro de Sociologia 09 a 12 de julho de 2019 – Florianópolis – Santa Catarina.